



LEI Nº 696/2012

(Gabinete do Prefeito)

“Autoriza abertura de Crédito Adicional Especial com recursos de operação de crédito com a Caixa Estadual S.A. - Agência de Fomento – RS e dá outras providências.”

VERNO ALDAIR MÜLLER, Prefeito Municipal de Tio Hugo, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas;

Faço saber a todos que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional especial ao Orçamento vigente no valor de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), conforme segue:

Órgão: 07 – Secretaria de Obras;
Unidade: 01 – Secretaria de Obras;
Função: 15 – Urbanismo;
Subfunção: 451 – Infra-estrutura Urbana;
Programa: 00113 – Desenvolvimento Urbano em Ação;
Atividade: 1032 – Pavimentação de Vias Públicas;
Elemento: 449051000000 – Obras e Instalações;
Valor R\$ 350.000,00.

Prefeitura Municipal de Tio Hugo
Este documento foi PUBLICADO
em 14/01/12, tendo sido afixado
em local visível ao público no período
de 14/01/12 a 08/02/12.

Art. 2º. A cobertura para o crédito a que se refere o artigo 1º da presente Lei, a ser operada mediante Decreto específico, se dará com recursos provenientes da Operação de Crédito autorizada pela Lei 690/2012, na proporção do excesso de arrecadação sobre o valor estimado no Orçamento.

§ 1º - Os créditos abertos deverão corresponder à efetiva arrecadação, segundo a liberação financeira dos recursos provenientes da operação de crédito, atendido o critério disposto no “caput” deste artigo.



§ 2º - O saldo da operação de crédito contratada por força de Lei referida no "caput" deste artigo que não for liberada durante o exercício, deverão ser incorporadas na previsão orçamentária do próximo exercício.

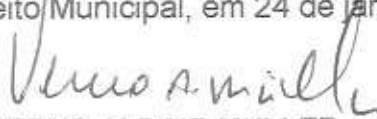
Art. 3º. Os valores constantes na Lei de Diretrizes Orçamentárias e no Plano Plurianual ficam automaticamente atualizados.

Art. 4º. Dos orçamentos anuais do Município constarão as dotações orçamentárias necessárias no atendimento dos encargos decorrentes das operações de crédito autorizadas pela presente Lei.

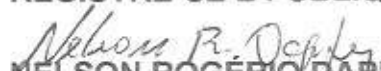
Art. 5º. Revoga-se a Lei nº 691/2012.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 24 de janeiro de 2012.


VERNO ALDAIR MULLER
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE


NELSON ROGÉRIO DAPPER
Secretário Municipal de Administração,
Planejamento e Finanças.

1.ª Câmara Municipal do Tio Hugo - RS
Este documento foi PUBLICADO
em 24/01/12 tendo sido afixado
em local visível ao público no período
de 24/01/12 a 08/02/12


Visto